



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1101.04.122.0035.2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

3. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. FONTE DE RECURSO:

1001000000 – Recurso Ordinário

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para jardins e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município do Aracati/CE, com lotes exclusivos e cotas reservadas para ME e EPP.

6. JUSTIFICATIVA:

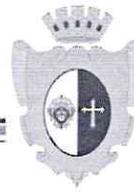
O Poder Público tem por obrigação promover políticas para efetivar o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como qualidade ambiental propícia à vida das presentes e das futuras gerações.

Pesquisas apontam a eficiência da flora em retirar a poluição do ar, constatando que as folhas conseguem absorver mais da metade do material particulado presente na atmosfera, principal responsável pela poluição do ar nos grandes centros urbanos. As árvores têm poder para limpar os poluentes atmosféricos. Elas conseguem absorver óxido e dióxido de nitrogênio, dióxido sulfúrico e outros poluentes que costumam elevar a temperatura local. Enquanto isso, ela aspira oxigênio, gás totalmente necessário para a nossa própria existência.

Preservar o meio ambiente é fundamental para manter a saúde do planeta e de todos os seres vivos que moram nele. Pensando nisso, O Município do Aracati, visando o bem-estar da população, resolve adquirir itens gerais para promover a arborização da cidade e, ainda, material de ornamentação de jardim e paisagismo para cuidar, inclusive, do aspecto estético de praças e ruas desse Município.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:



Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado na **ORDEM DE COMPRA**, a qual terá o prazo mínimo de **05 (CINCO) DIAS**, nos locais determinados pela Secretaria Contratante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

a) O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Unidade Gestora Contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade dos itens a serem fornecidos.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ARACATI-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 31 de dezembro de 2020**.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento dos itens quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

21. DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPÉCIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	280
2	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPÉCIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	280
3	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPÉCIE: TABEBUIA AUREA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	280
4	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPÉCIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	280
5	MUDA DE PLANTA JASMIN PUDICO GRANDE, ESPÉCIE: PLUMERIA PUDICA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,	UNID.	80
6	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,	UNID.	280



7	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 5M,	UNID.	200
8	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,	UNID.	200
9	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 5M,	UNID.	200
10	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPÉCIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M,	UNID.	160
11	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPÉCIE: CEIBA GLAZIOVII, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M	UNID.	200
12	MUDA DE PLANTA, OITICICA, ESPÉCIE: LICANIA RIGIDA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	UNID.	80
13	MUDA DE PLANTA, ÁRVORE DA CHUVA, ESPÉCIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M,	UNID.	80
14	MUDA DE PLANTA, ANGICO, ESPÉCIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M	UNID.	200
15	MUDA DE PLANTA, PAU ROSA DO CERRADO, ESPÉCIE: PHYSCALYMMMA SCABERRIMUM, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M	UNID.	20
16	GRAMA ESMERALDA	M ²	12000
17	CYNODON – CAPIM DE BURRO	M ²	8000
18	ARACHIS REPENS – GRAMA AMENDOIM	UNID.	8000
19	DIANEELLA TASMANICA – DIANELA	UNID.	200
20	TRADESCANTIA PALLIDA PURPEREA – TRAPOERABA-ROXA	UNID.	120
21	MUDA DE PLANTA, CARNAÚBA, ESPÉCIE: COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,0M	UNID.	80
22	MUDA DE PLANTA, PINHEIRO, ESPÉCIE: PINUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,0M	UNID.	80
23	BISMARCKIA NOBILIS – PALMEIRA AZUL	UNID.	40
24	RAVENALA MADAGASCARIENSIS – BANAIRA LEQUE	UNID.	80
25	RAPHIS EXCELSA – PALMEIRA RAFIA	UNID.	80
26	DYISIS UTESCENS – ARECA BAMBU	UNID.	160
27	WODYETIA BIFURCATA – PALMEIRA – RABO-DE-RAPOSA	UNID.	160
28	COCOS NUCIFERA - COQUEIRO	UNID.	120
29	POLYSCIAS FRUTICOSA - ARVORE DA FELICIDADE	UND	148
30	NERIUM OLEANDER - ESPIRRADEIRA	UND	148
31	IXORIA CHINENSIS – IXORIA CHINESA	UND	148
32	CODIAEUM VARIEGATUM - CRÓTON	UND	148
33	CHEFLERIA PEQUENA - CHEFLERIA	UND	148
34	DYPSIS LUTESCENS – PALMEIRA ARECA BAMBU	UND	148
35	CLUSIA MAJOR – CLUSIA MAJOR	UND	148
36	APOCYNACEAE – ALAMANDA AMARELA	UND	148
37	MUSSAENDA ALICIA - MUSSAENDA	UND	148

LOTE 2 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPÉCIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	70
2	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPÉCIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	70
3	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABEBUIA AUREA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	70
4	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPÉCIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M,	UNID.	70
5	MUDA DE PLANTA JASMIN PUDICO GRANDE, ESPÉCIE:	UNID.	20



	PLUMERIA PUDICA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,		
6	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,	UNID.	70
7	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 5M,	UNID.	50
8	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 3M,	UNID.	50
9	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPÉCIE: HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 5M,	UNID.	50
10	MUDA DE PLANTA, CAJAZEIRA, ESPÉCIE: SPONDIAS MONBIM, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M,	UNID.	40
11	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPÉCIE: CEIBA GLAZIOVII, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M	UNID.	50
12	MUDA DE PLANTA, OITICICA, ESPÉCIE: LICANIA RIGIDA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M	UNID.	20
13	MUDA DE PLANTA, ÁRVORE DA CHUVA, ESPÉCIE: SAMANEA TUBULOSA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M,	UNID.	20
14	MUDA DE PLANTA, ANGICO, ESPÉCIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2M	UNID.	50
15	MUDA DE PLANTA, PAU ROSA DO CERRADO, ESPÉCIE: PHYSCALYMMMA SCABERRIMUM, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,5M	UNID.	5
16	GRAMA ESMERALDA	M ²	3000
17	CYNODON – CAPIM DE BURRO	M ²	2000
18	ARACHIS REPENS – GRAMA AMENDOIM	UNID.	2000
19	DIANEELLA TASMANICA – DIANELA	UNID.	50
20	TRADESCANTIA PALLIDA PURPEREA – TRAPOERABA-ROXA	UNID.	30
21	MUDA DE PLANTA, CARNAÚBA, ESPÉCIE: COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,0M	UNID.	20
22	MUDA DE PLANTA, PINHEIRO, ESPÉCIE: PINUS, ALTURA MÍNIMA DO FUSTE 2,0M	UNID.	20
23	BISMARCKIA NOBILIS – PALMEIRA AZUL	UNID.	10
24	RAVENALA MADAGASCARIENSIS – BANAIRA LEQUE	UNID.	20
25	RAPHIS EXCELSA – PALMEIRA RAFIA	UNID.	20
26	DYISIS UTESCENS – ARECA BAMBU	UNID.	40
27	WODYETIA BIFURCATA – PALMEIRA – RABO-DE-RAPOSA	UNID.	40
28	COCOS NUCIFERA - COQUEIRO	UNID.	30
29	POLYSCIAS FRUTICOSA - ARVORE DA FELICIDADE	UND	37
30	NERIUM OLEANDER - ESPIRRADEIRA	UND	37
31	IXORIA CHINENSIS – IXORIA CHINESA	UND	37
32	CODIAEUM VARIEGATUM - CRÓTON	UND	37
33	CHEFLERIA PEQUENA - CHEFLERIA	UND	37
34	DYPSIS LUTESCENS – PALMEIRA ARECA BAMBU	UND	37
35	CLUSIA MAJOR – CLUSIA MAJOR	UND	37
36	APOCYNACEAE – ALAMANDA AMARELA	UND	37
37	MUSSAENDA ALICIA - MUSSAENDA	UND	37

LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	ANACARDIUM OCCIDENTALE – CAJUEIRO	UNID.	150
2	MANGIFERA INDICA – MANGUEIRA	UNID.	200
3	SYZYGIUM JAMBOS – JAMBO	UNID.	200
4	MANIKARA ZAPOTA – SAPOTI	UNID.	25
5	SYZYGIUM CUMINI – JAMELÃO	UNID.	150
6	PSIDIUM GUAJAVA – GOIABEIRA	UNID.	150



7	CITRUS LIMON – LIMÃO	UNID.	50
8	VITIS VINIFERA L. – UVA	UNID.	50
9	MALPIGHIA EMARGINATA – ACEROLA	UNID.	100
10	SPONDIAS PURPURA L. – CIRIGUELA	UNID.	100
11	SPONDIAS DULCI - CAJARANA	UNID.	100
12	MUSA PARADISIACA L. – BANANA	UNID.	100
13	EUGENIA UNIFLORA - PITANGA	UND.	100

LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

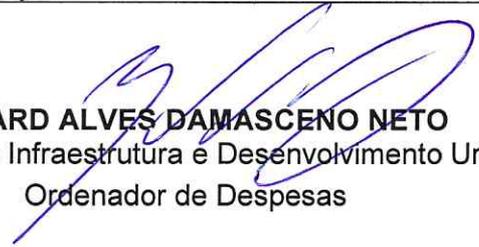
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	PEDRA DOLOMITA BRANCA, 50KG, TAMANHO 2	SACA	100
2	PEDRA DOLOMITA BRANCA, 50KG, TAMANHO 3	SACA	100
3	PEDRA SEIXO NATURAL, 50KG	SACA	100
4	PEDRA SEIXO ROLADO PESO 34KG SACA	SACA	100
5	ARGILA EXPANDIDA, 50L	SACA	75
6	MANTA PERMEÁVEL 1MX1, 5M	METRO LINEAR	125
7	LIMITADOR DE GRAMA, 20CM DE ALTURA	METRO	850
8	ADUBO ORGÂNICO FLORES E JARDIN, 40 KG	SACA	350
9	BAGANA, 6KG	SACA	1000

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	VASO QUADRADO JVQMK36 CAFÉ, POLIETILENO JAPI, 35X35, ALTURA: 55CM, PROFUNDIDADE: 55CM	UND	240
2	JARDINEIRA ROMANA, LARGURA: 17CM, COMPRIMENTO: 50CM, PROFUNDIDADE: 17CM	UND	800
3	VASO CIMENTO CAIXA FRISADA MÉDIA, LARGURA: 39CM X 39CM, ALTURA: 50CM	UND	1360
4	PROTETOR DE ÁRVORE AÇO GALVANIZADO, 150 X 52CM	UND	360

LOTE 6 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTD.
1	VASO QUADRADO JVQMK36 CAFÉ, POLIETILENO JAPI, 35X35, ALTURA: 55CM, PROFUNDIDADE: 55CM	UND	60
2	JARDINEIRA ROMANA, LARGURA: 17CM, COMPRIMENTO: 50CM, PROFUNDIDADE: 17CM	UND	200
3	VASO CIMENTO CAIXA FRISADA MÉDIA, LARGURA: 39CM X 39CM, ALTURA: 50CM	UND	340
4	PROTETOR DE ÁRVORE AÇO GALVANIZADO, 150 X 52CM	UND	90


EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: _____

OBJETO: _____.

Item	Descrição detalhada do Item	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

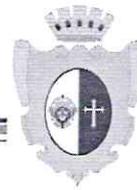
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO CONTRATUAL Nº: _____

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto _____, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, no qual encontram-se especificados no Anexo _____ do presente Contrato.
- 1.2. São partes integrantes deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Vencedora, todos referentes ao Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por até 1 (uma) vez, a pedido da contratada, por igual período, à critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação Orçamentária: ____

Classificação Econômica: ____

Fonte de Recurso: ____

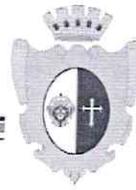
CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

5.2.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.



5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

5.2.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

5.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

5.2.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

5.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.9. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

5.3.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.

5.3.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

5.3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

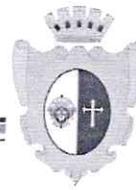
6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da



sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. **Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.**

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI
<<NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE>>
CONTRATANTE



<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº>
CONTRATADA



Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

1. _____

2. _____

h